

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso de contumácia n.º 3895/2006 — AP. — A Dr.ª Clarisse Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 115/00.5TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Job Joaquim Gaio Moço, filho de Vitoriano José Moço e de Ilda Maria Rato, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9408990, com domicílio no Cotovio, Paderne, Ferreiras, 8200-558 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Dezembro de 1999, por despacho de 25 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gomes*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Ferreira Piçarra*.

Aviso de contumácia n.º 3896/2006 — AP. — A Dr.ª Clarisse Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 96/05.9TBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Zhayvoronko Oleksiy, natural de Ucrânia, com domicílio na Rua Alexandre da Cruz, 1-B, Santa Cruz, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gomes*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Ferreira Piçarra*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MURÇA

Aviso de contumácia n.º 3897/2006 — AP. — O Dr. Manuel Domingos Alves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Murça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/04.0GAMUR, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Ribeiro Carneiro, nascido em 13 de Dezembro de 1975, casado, trolha, filho de Manuel Magalhães Carneiro e de Alda da Conceição Ribeiro, residente em Estanca Rios, Mirandela, por se encontrar acusado da prática do crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 220.º, n.º 1, alínea c), ambos do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2004, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por já se mostrar notificado da acusação contra si deduzida nos autos e já ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Domingos Alves*. — O Oficial de Justiça, *Celeste Vilela R. M. Meireles*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NAZARÉ

Aviso de contumácia n.º 3898/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Tenreiro da Cruz, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nazaré, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 459/04.7TBNZR, pendente neste Tribunal contra o arguido André Filipe Dias Pedro, filho de José Manuel Dias Pedro e de Maria José Pedro, natural de Santarém, Marvila, Santarém, de

nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12674951, com domicílio na Rua Frei António Brandão, 21, 1.º, Alcobaça, 2460 Alcobaça, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 1999 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Dezembro de 1999, por despacho de 12 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade, face à detenção e prestação de termo de identidade e residência.

2 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Tenreiro da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *A. José Justino de Sousa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Aviso de contumácia n.º 3899/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 365/01.7TAODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco João Frazão Leal Barreto Camejo, filho de Francisco Barreto da Costa Camejo e de Maria João Frazão Barradas L. Barreto Camejo, nascido em 27 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7703791, com domicílio na Rua Calhariz, 1, Monte Estoril, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, com referência ao artigo 139.º, n.º 4, do Código da Estrada, praticado em 22 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Neves Fialho Soares*.

Aviso de contumácia n.º 3900/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 82/03.3GCODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Niculae Tudorita, de nacionalidade romena, nascido em 29 de Abril de 1959, titular do passaporte n.º 06383600, com domicílio na Judetul, Giurquiu, Judetul, Giurquiu, Roménia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Neves Fialho Soares*.

Aviso de contumácia n.º 3901/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 835/03.2TBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Caldeira Cardoso, filho de João Cardoso e de Maria Judite Caldeira, natural de Crato, Crato e Mártires, Crato, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10490053, com domi-